



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.164.711/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUFA-SC	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 1595	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 88.090-060	BAIRRO/DISTRITO CAPOEIRAS	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FUFASC@FUFASC.COM.BR	TELEFONE (48) 3248-6268
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2026** às **08:56:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 07.164.711/0001-40

Certidão nº: 5701173/2026

Expedição: 28/01/2026, às 08:48:58

Validade: 27/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **07.164.711/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 07.164.711/0001-40**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoah3miwo0voxa&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97123145100-JULIANO FURTIM | 18310001053-JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS

JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS, nacionalidade brasileira, nascido em 17/05/1953, casado em comunhão universal de bens, comerciante, CPF nº **183.100.010-53**, carteira de identidade nº 6007477638, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alceu Wamosy, 44, Marechal Rondon, Canoas/RS, CEP 92.025-000, Brasil.

JULIANO FURTIM, nacionalidade brasileira, nascido em 11/05/1982, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº **971.231.451-00**, carteira de identidade nº 4.144.174, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Thives, 920, Bloco 07, Apto 33, Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-292, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42203552380**, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 1595, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.090-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **07.164.711/0001-40**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **JULIANO FURTIM**, detentor de 500 (Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Parágrafo Único: O sócio **JULIANO FURTIM**, declara ter recebido todos os haveres e lucros apurados no período em que participou da sociedade, e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **JULIANO FURTIM** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS**, da seguinte forma: **Venda**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS, com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).



ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 07.164.711/0001-40

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS**, que possuirá plenos poderes de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos relacionados ao objeto social, sempre em benefício da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em operações e negócios estranhos aos fins sociais.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA QUINTA. A partir desta data, a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo 1º e 2º do art. 1.052 do Código Civil.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **FLORIANÓPOLIS/SC**.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade usa o nome empresarial **FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, da qual usará o administrador somente em negócios estritamente ligados ao objetivo social.

Parágrafo Único: A sociedade tem como título do estabelecimento a expressão: “**FUFA-SC**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede social em **FLORIANÓPOLIS/SC**, na **RUA JOAQUIM NABUCO, nº 1595, CAPOEIRAS, CEP 88.090-060**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 07.164.711/0001-40**

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista e varejista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios. Comércio varejista e atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. Serviços de manutenção e reparação de equipamentos de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório. A representação comercial e agentes do comércio de instrumentos para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis. Assessoria e consultoria técnica, científica e em tecnologia da informação. E o aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares. CNAE (4645-1/01, 4773-3/00, 4772-5/00, 4646-0/01, 4646-0/02, 4649-4/08, 4789-0/05, 3319-8/00, 4618-4/02, 6202-3/00, 6203-1/00, 7490-1/99, 6204-0/00 e 7739-0/02).

Parágrafo Primeiro: Tanto a matriz quanto as filiais poderão celebrar contratos com terceiros para execução no todo ou em parte, do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo: Para responder pela responsabilidade técnica indispensável à consecução do objetivo comercial atinente a cada área de atuação a empresa contratará, quando legalmente necessário, em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes, profissional credenciado e devidamente habilitado perante o Órgão da Classe respectivo.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em **03.01.2005** e tem prazo de duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pela vontade dos sócios, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – O Capital Social é de R\$ **50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional distribuídos da seguinte forma:

<i>SÓCIO</i>	QUOTAS		VALORES
JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS	50.000	R\$	50.000,00
TOTAL	50.000	R\$	50.000,00

Parágrafo Primeiro: A redução do capital social só poderá ocorrer se houver perdas irreparáveis, uma vez completada a integralização do capital, ou se excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: O capital social discriminado na presente **CLÁUSULA** poderá ser majorado caso o atual montante se mostre insuficiente para o regular desempenho das atividades previstas na **CLÁUSULA QUARTA** deste contrato, bem como na hipótese de necessidade de capital de giro.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 07.164.711/0001-40**

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro: A cessão e a transferência de quotas a terceiros estranhos à sociedade, somente poderá ocorrer quando houver sido assegurado aos demais sócios a aquisição das quotas cedidas ou transferidas, em igualdade de preços e condições, e ocorrer o consentimento expresso dos sócios representantes da maioria do capital.

Parágrafo Segundo: O quotista que quiser transferir as suas quotas de capital, em parte ou na sua totalidade, comunicará a sua intenção, por escrito à sociedade e aos demais sócios, individualmente, determinando as condições da transferência de suas quotas, inclusive o preço pretendido.

Parágrafo Terceiro: Se assim deliberado, os sócios têm a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Quarto: Se ao término de um total de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso à sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, bem como se não existir qualquer restrição com relação ao ingresso de eventual interessado na sociedade, por parte dos representantes da maioria do capital, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições informadas.

Parágrafo Quinto: Será nula de pleno direito a cessão de quotas feitas com infração às regras estabelecidas nesta **CLÁUSULA**.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos dos art. 1.054 e 997, VIII, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS**, que possuirá plenos poderes de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos relacionados ao objeto social, sempre em benefício da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em operações e negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: O administrador poderá retirar mensalmente um pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo: O administrador poderá nomear procuradores para administrar a sociedade em seu nome. Os atos praticados por procuradores serão considerados válidos, salvo na alienação de bens do patrimônio, que deverá ser realizada pelo próprio administrador.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 07.164.711/0001-40**

Parágrafo Terceiro: As procurações deverão mencionar claramente os poderes conferidos e terão validade máxima de 12 (doze) meses, exceto aquelas destinadas a fins judiciais.

Parágrafo Quarto: A pessoa jurídica é distinta de seus sócios, associados, instituidores ou administradores. E sua autonomia patrimonial é um instrumento legítimo de alocação e segregação de riscos, conforme previsto no artigo 49-A do Código Civil, com a finalidade de estimular empreendimentos, a geração de empregos, tributo, renda e inovação em benefício de todos.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será realizado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, a constituição de reservas e sua eventual reversão.

Parágrafo Segundo: Poderão ser levantados balanços intermediários (mensais, trimestrais ou outros períodos) para fins contábeis, distribuição de lucros ou apuração de prejuízos, bem como para outros objetivos de interesse da sociedade.

Parágrafo Terceiro: O lucro líquido, apurado em balanço anual, trimestral ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma que não haja necessidade de obediência a qualquer proporcionalidade de quotas societárias desde que aprovada pelos mesmos, ou terão qualquer outro destino que seja deliberado pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quarto: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção ou não de suas participações no capital social, conforme deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quinto: Os sócios poderão receber antecipações de distribuição do lucro, desproporcionais as cotas do capital social, independente de aprovação da maioria absoluta do capital social, devendo apenas as referidas antecipações serem compensadas do montante a ser distribuído no próximo exercício social, em observância ao artigo 1.059 do Código Civil.

Parágrafo Sexto: A sociedade não possui Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 07.164.711/0001-40

Parágrafo Primeiro: Quando todos os sócios estiverem presentes ou se manifestarem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, as formalidades de convocação poderão ser dispensadas.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos cotistas.

Parágrafo Quarto: A carta convocatória poderá ser substituída por e-mail, com local, data, hora e o cronograma da reunião.

Parágrafo Quinto: As deliberações tomadas em conformidade com a lei e o contrato vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, nos termos do artigo 1.072, § 5º do Código Civil.

Parágrafo Sexto: Os requisitos previstos nesta **CLÁUSULA** não serão aplicados enquanto a sociedade estiver na condição de **UNIPESSOALIDADE** nos moldes do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s). Caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**.

Parágrafo Primeiro: No caso de falecimento do sócio único nos moldes do artigo 1.052 do Código Civil, a sucessão da pessoa natural dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens. E enquanto não houver a homologação da partilha, o espólio será representado pelo inventariante.

Parágrafo Segundo: No caso de divórcio ou dissolução de união estável e, observadas as disposições contidas no contrato de união estável, excluídas as quotas recebidas pelo sócio a título de herança, e caso a convivente tenha direito ao recebimento de quotas da sociedade, havendo necessidade de divisão de quotas a benefício de ex-cônjuge/ex-companheiro(a), observado o *Parágrafo Único* da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, o profissional contábil ficará responsável por apurar o valor real do capital e das quotas do sócio respectivo, através de balanço especial, no prazo de 60 dias, contados da data do divórcio ou dissolução de união estável. Os custos e honorários do profissional contábil responsável pela apuração serão de inteira responsabilidade do sócio envolvido, sem qualquer ônus para a sociedade.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 07.164.711/0001-40**

Parágrafo Terceiro: O ex-cônjuge/ex-companheiro(a) receberá os haveres apurados até a data do divórcio ou dissolução de união estável, em 48 (quarenta e oito) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data de apresentação do balanço especial. O pagamento dos haveres ao ex-cônjuge/ex-companheiro(a) será de exclusiva responsabilidade do sócio envolvido na dissolução da união, sem qualquer obrigação financeira da sociedade. O ingresso do ex-cônjuge/ex-companheiro(a) na sociedade somente será permitido se houver aprovação unânime dos sócios remanescentes, ou por quem de direito, observadas ainda as disposições contidas em eventual acordo de sócios, testamento ou contrato de união estável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não existe impedimento de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da **CLÁUSULA** seguinte.

Parágrafo Segundo: A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores dos sócios, pelos sócios remanescentes far-se-á com a utilização de fundos disponíveis através de lucros acumulados ou recursos próprios do sócio adquirente, sem ofensa do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente nacional, 20% (vinte por cento) com o prazo de 60 (sessenta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 80% (oitenta por cento) restantes, em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial, sem prejuízo a eventual decisão pela antecipação do pagamento, cuja análise ficará a cargo do sócio administrador.

Parágrafo Segundo: No prazo de 60 (sessenta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta **CLÁUSULA**, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntária pelo fim da afeição societária.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 07.164.711/0001-40**

Parágrafo Terceiro: O balanço especial de que trata esta **CLÁUSULA** será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos cotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do artigo 1.074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no artigo 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do artigo 1.102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Parágrafo Único: As quotas sociais dos sócios casados, sob qualquer regime, estão consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, gravadas com as **CLÁUSULAS** de incomunicabilidade, impenhorabilidade, e inalienabilidade, conforme disposto no Código de Processo Civil, o mesmo se aplicando ao sócio cotista solteiro que vier a contrair matrimônio, e todos os que firmam o presente contrato declaram-se expressamente de acordo e cientes do conteúdo desta **CLÁUSULA**, para todos os efeitos legais.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09 DA SOCIEDADE
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 07.164.711/0001-40**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão definir, em Acordo(s) de Quotistas, regras complementares e adicionais relacionadas a apuração e pagamento de haveres, destinação a ser dada a unidades autônomas comerciais do empreendimento a ser construído, contratação de gestor(es) de desenvolvimento, de projetos, de obras e das atividades administrativo-financeiras do empreendimento, bem como a quaisquer outras matérias específicas que os sócios ajustarem, devendo o(s) Acordo(s) de Quotistas ser respeitados e observados pela sociedade e seus sócios quando arquivados em sua sede, consoante aplicação supletiva do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da comarca de **FLORIANÓPOLIS/SC**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, obrigam-se por si e sucessores a respeitá-lo fielmente, extraindo-se cópias para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Santa Catarina.

Florianópolis/SC, 23 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS

JULIANO FURTIM





256985375

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
PROTOCOLO	256985375 - 24/06/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203552380
CNPJ 07.164.711/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2025
SOB N: 20256985375

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20256985375

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 18310001053 - JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS - Assinado em 24/06/2025 às 16:05:08

Cpf: 97123145100 - JULIANO FURTIM - Assinado em 24/06/2025 às 15:44:49



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/06/2025 Data dos Efeitos 24/06/2025

Arquivamento 20256985375 Protocolo 256985375 de 24/06/2025 NIRE 42203552380

Nome da empresa FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 102875074329308

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

30/06/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 07.164.711/0001-40, sediada na Rua Joaquim Nabuco, 1595, Capoeiras - Florianópolis/SC, por intermédio de seu representante legal, Sra. **THAIS FERREIRA CASAGRANDE**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4945509 e do CPF nº058.237.109-09 DECLARA:

- a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- c) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação
- d). Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Que até a data de assinatura desta declaração, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente inexigibilidade/dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Que não se encontra impossibilitada de participar da inexigibilidade/dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

- h) Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela inexigibilidade/dispensa.
- i) Que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político ou órgão ou entidade contratante ou responsável pela inexigibilidade/dispensa.
- j) Que esta ciente e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da inexigibilidade/dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Florianópolis/SC, 30 de Janeiro de 2026.

THAIS FERREIRA
CASAGRANDE:058
23710909

Assinado de forma digital por
THAIS FERREIRA
CASAGRANDE:05823710909
Dados: 2026.01.30 15:48:48
-03'00'

FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Thais Ferreira Casagrande

RG nº 4945509

CPF nº 058.237.109-09

Procuradora



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **07.164.711/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140388587429**
Data de emissão: **23/11/2025 01:10:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **22/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/12/2025 09:49:38



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 07.164.711/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:01 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2026.

Código de controle da certidão: **7977.B6A5.C1D8.1C4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 07164711000140

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW8CV6QHAWC6QCP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 22 de Dezembro de 2025

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5635526
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Raiz do CNPJ: 07.164.711

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : Rua Joaquim Nabuco, 1595, Capoeiras - Florianópolis/SC

Certidão emitida às 11:47 de 22/12/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 5635525
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Raiz do CNPJ: 07.164.711

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : Rua Joaquim Nabuco, 1595, Capoeiras - Florianópolis/SC

Certidão emitida às 11:47 de 22/12/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 5635528
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Raiz do CNPJ: 07.164.711

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : Rua Joaquim Nabuco, 1595, Capoeiras - Florianópolis/SC

Certidão emitida às 11:45 de 22/12/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5635527
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Raiz do CNPJ: 07.164.711

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : Rua Joaquim Nabuco, 1595, Capoeiras - Florianópolis/SC

Certidão emitida às 11:47 de 22/12/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 5635529
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Raiz do CNPJ: 07.164.711

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANÓPOLIS

Endereço da sede : Rua Joaquim Nabuco, 1595, Capoeiras - Florianópolis/SC

Certidão emitida às 11:46 de 22/12/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.164.711/0001-40
Razão Social: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Endereço: R JOAQUIM NABUCO 1595 / CAPOEIRAS / FLORIANOPOLIS / SC / 88090-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012706361293378764

Informação obtida em 28/01/2026 08:58:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FUFA SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**ORÇAMENTO**

CNPJ: 07.164.711/0001-40

RUA JOAQUIM NABUCO 1595, CAPOEIRAS, FLORIANOPOLIS Fone: 48 32486268

*Validade do pedido: 15/02/2026*Pedido: **019030 PENDENTE**

Data: 27/01/2026 9:36

Validade: 15/02/2026

Digitador: 00

Filial: 01

Lote:

Página 1

Cliente: **000605 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO D**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO OESTE

Cond pgto: 006 30 DIAS

Banco: 000 CARTEIRA

Tipo: Prefeituras

Praça pgto:

CNPJ: 11418721000132 Insc:

CPF: 00000000000

Região:

Endereço: RUA ENCANTADO 66

Roteiro:

Bairro: CENTRO

Fone: 49 36363400

Cidade: SAO JOAO DO OESTE

SC 89897000

Entrega:

Vendedor 1: EXTREMO OESTE

2:

3:

4:

5:

Comprov.: 001 NOTA FISCAL VENDA

Quant. Solto	Código Produto	Unidade	Preço	Desc\$	Valor Icm	Ipi
700,00	000070 KALTOSTAT 10 CM X 20 CM 168214/1197983	UN 1	51,2000	0,00	35.840,00	17

700,00 Itens: 1 Atendido: 1 Parcial: 0 Não atendido: 0 O.C:

Total Bruto: 35.840,00

Descontos: 0,00

Subst. Tributária: 0,00

Total Ipi: 0,00

Despesas: 0,00

Frete: 0,00

Total do pedido: 35.840,00

Icms incluso: 6.092,80

Obs: **PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS**

Entrega: 27/01/2026

Contato:

Frete por conta: Contratação do Frete por conta do remetente (CIF)

Modal de frete: Nenhum

Peso Bruto: 0,00

Peso Líquido: 0,00

Tipo volume:

Volumes: 0

Peso Cubado: 0,00

Cubagem: 0,000000

Transportador: ,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
6007477638 SSP/PC RS

CPF
183.100.010-53

DATA NASCIMENTO
17/05/1953

FILIAÇÃO
LEONOR MOREIRA RAMOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00343031388

VALIDADE
13/10/2026

1ª HABILITAÇÃO
09/08/1974

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
13/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86133885114
RS249658100

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2261943723

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.